



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 446/84.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS O.P.I. PARA TRIÊNIO
O 1.985/1.987.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos O.P.I. do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, elaborado para o triênio 1985/1.987, estima a despesa de Capital em Cr\$ 10.000.000.000,00 (DEZ BILHOES DE CRUZEIROS), e a RECEITA, para o período em igual valor.

Art. 2º - Os Recursos Financeiros destinados ao funcionamento dos investimentos estimados no presente O.P.I. para triênio 1985/1987, são distribuídos de acordo com o discriminados abaixo:

RECEITAS DE CAPITAL				1.000.00
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	1.985	1986	1987	TOTAL
I. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000	2.900.000	5.600.000	10.000.000
2.	1.500.000	2.900.000	5.600.000	10.000.000

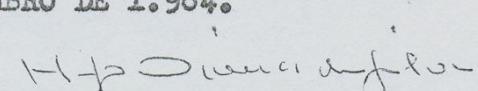
Art. 3º - Os investimentos discriminados no Anexo I, parte integrante desta Lei são programados com base nos recursos financeiros estimados no Artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da RECEITA, serem criados novos e suprimidos ou reformulados, visando atender prioridades locais.

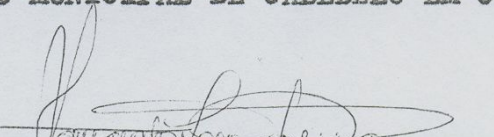
Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios 1986 e 1987, estimadas a preços de 1985, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO EM 07 DE NO
VEMBRO DE 1.984.


DR. HUGO VIANA DA SILVA

= PREFEITO =


MARIA DO SOCORRO F. PEREIRA

= SEC. DA ADMINISTRAÇÃO =

Administração: Hugo Viana da Silva